

Art. 22. Terá direito ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança:

I – com 06 (seis) anos de idade completos; e ou

II – a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual foi efetivado a matrícula.

Art. 23. O estudante com defasagem idade/série terá direito ao ingresso em programas de correção de fluxo.

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 24. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

Art. 25. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

Parágrafo único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 26. A matrícula do(a) estudante da Educação Especial, no AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele(a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola do Sistema Público de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 27. Os(As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na Escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 28. Aos(As) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes na Escola.

CAPÍTULO IX

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 29. Terá assegurada a matrícula na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) o estudante que não concluiu o Ensino Fundamental na idade própria – 15 (quinze) anos ou mais.

Art. 30. Os estudantes não frequentes e desistentes que não confirmarem renovação de matrícula terão seus nomes relacionados, pela Gestão da Escola, e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo garantida sua matrícula na escola onde há vagas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os(As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.

Art. 32. O(A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 33. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo

ao(a) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 34. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 35. Esta Instrução Normativa, terá validade a partir da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 18 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA MELO DA COSTA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADOLFO LUIS BRASIL ALVES

Diretor Pessoal de Ensino e Tecnologia

ELISÂNGELA BARROS DINIZ SABINO

Superusuário do Censo Escolar

IRLANE DA SILVA LIMA

Presidente do Conselho Municipal da Educação

ANEXO

DOCUMENTOS NORMATIVOS

Lei Federal nº 8.069/1990	Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei Federal nº 9.394/1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 13.005/2014	Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Lei Federal nº 13.853/2019	Altera a LGPD e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Decreto Federal nº 7.611/2011	Educação especial e atendimento educacional especializado.
Resolução CNE/CEB nº 01/2000	Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 4/2009	Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.
Resolução CNE/CEB nº 05/2009	Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.
Resolução CNE/CEB nº 03/2010	Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 07/2010	Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 anos.
Resolução CNE/CEB nº 03/2012	Educação escolar para populações itinerantes.
Resolução CNE/CEB nº 05/2012	Diretrizes para Educação Escolar Indígena.
Resolução CNE/CEB nº 08/2012	Diretrizes para Educação Escolar Quilombola.
Nota Técnica nº 04/2014 SECADI/MEC	Orientações sobre documentos de alunos com deficiência no Censo Escolar.
Lei Estadual nº 15.306/2014	Prioridade na matrícula de estudantes com deficiência no Estado de Pernambuco.
Lei Estadual nº 15.533/2015	Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE.
Lei Estadual nº 13.770/2009	Obrigatoriedade da apresentação de caderneta de vacinação para matrícula em Pernambuco.
Lei Estadual nº 15.058/2013	Inscrição do grupo sanguíneo e fator RH nas fichas escolares.
Lei Estadual nº 16.674/2019	Uso do nome afetivo de crianças sob tutela de famílias adotivas.
Resolução CEE/PE nº 02/2004	Educação de Jovens e Adultos em Pernambuco.
Resolução CEE/PE nº 02/2007	Normas para Ensino Fundamental de 9 anos no sistema estadual.
Instrução Normativa SEE nº 04/2014	Diretrizes do Sistema de Avaliações nas Escolas Estaduais de Pernambuco.
Instrução Normativa SEE nº 06/2017	Classificação e Reclassificação de estudantes nas escolas estaduais.
Lei Municipal nº 379/2015	Plano Municipal de Educação – PME.
Lei Municipal nº 383/2015	Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.
Portaria CME nº 01/2022	Reconhece o Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde.

Publicado por:

Adriano da Silva Monteiro

Código Identificador:9D7EDF3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA CHAMADA LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE

SEGUNDA CHAMADA DE LEILÃO

Torna público que realizará a **2ª segunda chamada do leilão** de bens móveis inservíveis ao uso deste município, remanescente ao edital 001/2026. O leilão será realizado de forma exclusiva **on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial (www.leiloesfreire.com.br), **no dia 02 DE ABRIL DE 2026 às 10hs. Descrição dos bens: LOTES 05 FIAT/PALIO FIRE, PLACA OYU2375 INICIAL R\$ 5.000,00, LOTE 07 CARROCERIA DE CAMINHONETE RANGER XL. LANCE INICIAL R\$ 1.500,00, LOTE 08 01 CABINE DE CAMINHONETE RANGER XL., INICIAL R\$ 1.500,00, LOTE 10 GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO INICIAL R\$ 2.000,00 E LOTE 13 GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS AREA HOSPITALAR INICIAL R\$ 1.000,00, TUDO DE ACORDO COM O EDITAL DE LEILÃO 001/2026.** Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. **DAS CONDIÇÕES**, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:C50FBE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2026

Contrato nº 012/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 049/2025, Processo Administrativo nº 104/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor global: **R\$ 4.722,80 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**. Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 30 de janeiro de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:30919505

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-2026

Contrato nº 013/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 049/2025, Processo Administrativo nº 104/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, CNPJ nº 14.126.316/0001-39. Valor global: **R\$ 13.158,35 (treze mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**. Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 30 de janeiro de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:62E42211

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

Contrato nº 014/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 049/2025, Processo Administrativo nº 104/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 51.659.136/0001-49. Valor global: **R\$ 5.547,76 (cinco mil quinhentos e quarenta sete reais e setenta e seis centavos)**. Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 30 de janeiro de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:8B9E9254

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2026

Contrato nº 015/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 049/2025, Processo Administrativo nº 104/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 40.183.585/0001-47. Valor global: **R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)**. Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 30 de janeiro de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:882FFDE1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2026

Contrato nº 016/2026. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Administrativo nº 093/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados a suprir as necessidades do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária, do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 53.381.135/0001-00. Valor global: **R\$ 284.450,60 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**. Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 02 de fevereiro de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:C1BB03DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2026

Contrato nº 017/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 007/2026. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches